

## **CONGRESSO NACIONAL**

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 772, DE 2017

Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

Mensagem nº 89 de 2017, na origem

Publicação no DOU: 30/03/2017

Emendas (6 dias após a publicação): 31/03/2017 - 05/04/2017

Prazo na CD (até 28° dia): 26/04/2017

Recebimento previsto no SF: 26/04/2017

Prazo no SF (42° dia): 27/04/2017 - 10/05/2017 Se modificado, devolução à CD: 10/05/2017

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43° ao 45° dia): 11/05/2017 -

13/05/2017

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 14/05/2017

Prazo final no Congresso Nacional (60 dias): 28/05/2017

#### **DOCUMENTOS:**

- Medida Provisória

- Exposição de Motivos

- Mensagem

PUBLICAÇÃO: DOU de 30/03/2017



Página da matéria

### MEDIDA PROVISÓRIA № 772, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

alterações:	Art. 1º A Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes
	"Art. 2º
	II - multa, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos casos não compreendidos no inciso I;
	" (NR)
	Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
	Brasília, 29 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MP-EM 8 MAPA ALTERA LEI 7.889-89 INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA(L2)

Brasília, 27 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

É direito do consumidor que os produtos de origem animal oferecidos ao consumo sejam seguros e respeitem os critérios de identidade e qualidade previstos na legislação. As doenças veiculadas por produtos de origem animal, além dos riscos à saúde pública podem ainda afetar de forma adversa a confiança do consumidor, o comércio e o turismo, gerando perdas econômicas, aumento de custos e desemprego.

Portanto, um controle higiênico-sanitário eficaz é imprescindível para se evitar danos à saúde pública e à economia. Sendo assim o arcabouço legal que prevê as penalidades quanto às infrações cometidas à legislação sanitária de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal deve possuir mecanismos que estimulem os estabelecimentos a se adequarem a legislação.

Em resposta a essas preocupações e à evolução do agronegócio, vários países, entre eles o Brasil, têm buscado, mediante a implantação de novas legislações, munirem- se de instrumentos modernos e ágeis aplicáveis à normalização e fiscalização dos alimentos, desde a sua produção primária até o consumidor final.

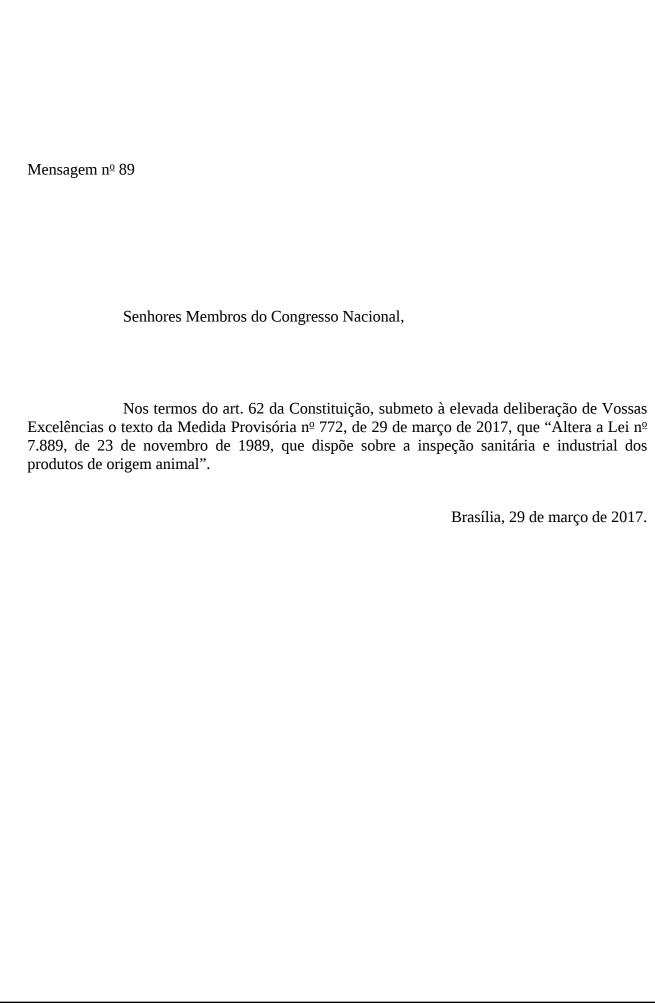
O agronegócio evoluiu de tal forma que alçou o Brasil às primeiras posições mundiais de produção e exportação de diversos produtos, porém a legislação não acompanhou esse desenvolvimento sob a ótica da penalidade pecuniária perdendo seu aspecto coibitivo.

### Manifestação da CONJUR

Dessa forma, submeto para aprovação a proposta de Medida Provisória, alterando o inciso II do Art. 2° da Lei n° 7.889 de 23 de novembro de 1989 o que propiciará a alteração da unidade e do valor máximo de multa, visando coibir e punir de forma mais enfática as infrações a legislação sanitária de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Blairo Borges Maggi



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 1988/88 http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988 - artigo 62
- Lei nº 7.889, de 23 de Novembro de 1989 7889/89 http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7889
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;772 http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;772

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
30/03/2017		Publicação no DOU
31/03/2017	05/04/2017	Emendas (6 dias após a publicação)
	26/04/2017	Prazo na CD (até 28º dia)
26/04/2017		Recebimento previsto no SF
27/04/2017	10/05/2017	Prazo no SF (42° dia)
10/05/2017		Se modificado, devolução à CD
11/05/2017	13/05/2017	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43° ao 45° dia)
14/05/2017		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	28/05/2017	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)